

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0204.04.10.5/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Data: 09/10/2020

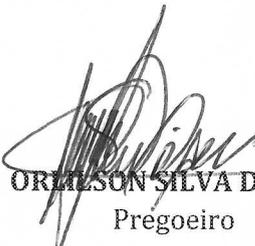
Horário: 08:00 h

Local: Av. Coronel Hosano Gomes s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Lago do Junco/MA, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, conforme definido no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência.

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020, possui 65 (Sessenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, em 24 de Setembro de 2020.


ORILSON SILVA DA LUZ
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº004/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lago do Junco - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL (SRP), sob o nº 004/2020, do **tipo menor preço, por item**, às **08:00hs (oito horas)** do **dia 09 de outubro de 2020**, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses destinado a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Lago do Junco/MA, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, conforme definido no Edital, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, L. C. nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Coronel Hosano Gomes s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA, às 08:00hs (oito horas) do dia 09 de outubro de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.
- 1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Lago do Junco/MA, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ **1.294.604,73** (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e quatro reais e setenta e três centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA;
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 4.1.7. Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
 - 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
 - 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - 4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

- 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada Av. Coronel Hosano Gomes s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis,

não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 6.2. O envelope "proposta de preços" deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- 6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo X deste edital);
- 6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XI deste edital).
- 6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 6.3.1. Descrição do(s) Fornecimento(s), contendo a indicação do item (ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total (is) dos item(ns) e marca.
- 6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. O prazo para a prestação dos Fornecimentos será no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) Fornecimento(s) ofertado(s).
 - 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 6.8.3.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
 - 6.8.3.2. Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
 - 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove (m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA solicitará qualquer modificação.
- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.14. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a

sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 - Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
 - 8.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
 - 8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
 - 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
 - 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
 - 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

- 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual.
- 8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- 8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1.

Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.1.1.

01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou de forma satisfatório Fornecimento compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.2.3.1.2.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

8.2.4.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1.

A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2.

É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo

Contabilista da Prefeitura Municipal de Lago do Junco.

8.2.4.1.3.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
 - b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4.

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.4.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).
- 8.2.4.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.2.4.5. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).
- 8.2.4.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações, adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 8.2.5. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.
- 8.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- 8.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 8.2 deste edital.
- 8.2.6.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 8.2.8. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.
- 8.2.9. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.2.9.1. Documento(s) original(is); ou
- 8.2.9.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório;
ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

- 8.2.9.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.
- 8.2.9.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.2.9.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.3. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.4. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 8.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.7. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.8. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.9. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:
- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.
- 9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).
- 9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).
- a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto nos itens 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento, (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- a.1) Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- a.2) Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
- c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será

declarada inabilitada.

9.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do(s) Fornecimento(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 2.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 004/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 004/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

- 10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.
- 10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) "habilitação", contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver (em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, não serão classificadas a ofertarem lances verbais.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.
- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1º (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.
- 10.8.1. **CrITÉRIOS para julgamento da documentação:**
- 10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.8.1.2. **Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:**
- 10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com este edital.
- 10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 10.8.1.2.3. Não atenderem ou não preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.
- 10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a

empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

- 10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:
- 10.10. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do(s) proponente(s) vencedor(es).
- 10.10.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) Fornecimento(s) com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.10.1.1. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
- 10.10.2. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços
- 10.8.1.1. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 10.10.3. A ordem de classificação das empresas licitantes registradas na ata de registro de preços será, obrigatoriamente, respeitada na(s) contratação (ões).
- 10.10.4. O registro a que se refere o item 10.10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa 1ª (primeira) colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.
- 10.10.5. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.10.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 10.10.1 deste edital será efetuada, na hipótese mencionada no item 10.10.6.1 deste edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.
- 10.10.6.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa 1ª

- (primeira) colocada.
- 10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- 10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.19.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8.1.2. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 10.20. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 10.20.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 10.20.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 10.20.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.20.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.20.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.20.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 10.20.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.20.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.20.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.20.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de "Proposta de Preços - Adequação".

11. RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, na Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, na Av. Coronel Hosano Gomes s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (ordenador de despesa), para fins de homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco, para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).
 - 12.2.1. A convocada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para tanto, apresentar a documentação relacionada no item 8 deste edital que estiver com prazo de validade expirado no ato da assinatura da ata de registros de preços.
- 12.3. As demais empresas licitantes serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço

proposto, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Lago do Junco, convocá-las para compor a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

- 12.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.
- 12.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) poderá (ão) ser firmado(s) o(s) contrato(s) dentro do prazo de validade do registro.
- 12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco.
- 12.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).
- 12.8. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou detentora(s) de preços registrados será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Lago do Junco conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.
- 12.9. A empresa cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.
- 12.10. Se a empresa com o preço registrado em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas registradas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitada as condições de fornecimento e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) não obriga a Prefeitura Municipal de Lago do Junco a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo as empresas licitantes ou detentores do preço registrado, o direito a indenização.
- 13.1.1. O direito de preferência de que trata o item 14.1 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Lago do Junco optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.2. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados para a administração pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 13.3. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco monitorará, de acordo com a conveniência, os preços dos Fornecimentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.3.1. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco convocará a empresa prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido.
- 13.3.2. Antes de receber o pedido de Fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.
- 13.3.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa prestadora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.3.3.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco.
- 13.4. Não havendo êxito nas negociações com o 1º (primeiro) colocado, a Prefeitura Municipal de Lago do Junco poderá convocar as demais empresas classificadas de acordo com o item 13.4 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.5. As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços serão imediatamente publicadas pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco na imprensa oficial.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 15.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

- 15.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.2.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 15.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.6. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 15.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (ora denominada Ordem de Fornecimento), conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.6.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº Lago do Junco - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 15.7. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 15.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 15.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 15.8.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, devidamente classificadas em cada contrato emitido conforme a minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 19.1. O prefeito Municipal de Lago do Junco - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 21.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da prestação dos Fornecimentos, recebimento, bem como prazo e local da a serem prestados. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o Fornecimento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco ou em assinar a ordem de Fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lago do Junco - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lago do Junco - MA.
- 22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. PENALIDADES

- 23.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. ILÍCITOS PENAIS

- 24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser entregue o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Coronel Hosano Gomes s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 25.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 27.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 27.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001.2017 de 13 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.
- 27.2. A administração pública municipal de Lago do Junco - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 27.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 27.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 27.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

27.5.1. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, localizada na Av. Coronel Hosano Gomes s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

27.5.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Coronel Hosano Gomes s/n, - Centro CEP: 65710-000 - Lago do Junco - MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, HD externo ou qualquer meio que utilize leitura e gravação de dados através de USB.

27.6. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail cpl-pmlj@hotmail.com.

28. ANEXOS

- 28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 28.1.1. Anexo I - Termo de referência;
 - 28.1.2. Anexo II - Modelo da carta credencial;
 - 28.1.3. Anexo III - Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;
 - 28.1.4. Anexo IV - Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 28.1.5. Anexo V - Modelo da declaração de enquadramento;
 - 28.1.6. Anexo VI - Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 28.1.7. Anexo VII - Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 28.1.8. Anexo VIII - Modelo da declaração de localização e funcionamento;
 - 28.1.9. Anexo IX - Modelo do resumo da proposta de preços;
 - 28.1.10. Anexo X - Modelo da proposta de preços;
 - 28.1.11. Anexo XI - Modelo da ata de Registro de Preços;
 - 28.1.12. Anexo XII - Minuta do contrato;
 - 28.1.13. Anexo XIV - Modelo da ordem de Fornecimento;

Lago do Junco/MA, 24 de Setembro de 2020.


ORNELSON SILVA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) SRP Nº 004/2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Lago do Junco/MA, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, conforme definido no Edital e seus Anexos.

2 - VALOR ESTIMADO:

O valor estimado será de R\$ **1.294.604,73** (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos).

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4. RELAÇÃO DAS PEÇAS DOS VEICULOS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO GRUPO 01
GRUPO 01	*VW/15.190 EDD E.S.ORE/2012 PLACA: OXQ6126 * VW/15.190 EOO E HD ORE/2014 PLACA: PSG6334 * VW/15.190 EDD E HD ORE/2014 PLACA: PSH0712 * VW/15.190 ED E HD ORE/2014 PLACA: PSG8393 * VW/INDUSCAR FOZ U/2010 PLACA: NXJ5871 * VW/15.190 EDD ESCOLAR HD/2012 PLACA: OXQ3613 * VW/15.190 EDD E HD ORE/2014 PLACA: OXR1717	UNID	1	568.400,00

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	OLEO MOTOR	LT	700	45,33	31.731,00
2	PNEU 1000X20	UNIDADE	60	1.390,00	83.400,00
3	OLEO HIDRAULICO	LT	350	54,25	18.987,50
4	OLEO 90	LT	350	200,00	70.000,00
5	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	40	54,25	2.170,00
6	FILTRO DE AR	UNIDADE	40	115,25	4.610,00
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	40	82,70	3.308,00
8	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	10	325,33	3.253,30
9	ROLAMENTO RODA DIANT INTE	UNIDADE	10	152,50	1.525,00
10	ROLAMENTO RODA TRAS INT	UNIDADE	10	101,66	1.016,60
11	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	UNIDADE	10	120,33	1.203,30

ESTADO DO MARANHÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

12	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	10	983,33	9.833,30
13	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	10	335,75	3.357,50
14	CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	10	101,00	1.010,00
15	SEMI EIXO	UNIDADE	10	1.085,00	10.850,00
16	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	10	182,33	1.823,30
17	SUPPORT EIXO TRAS DIRETO	UNIDADE	10	108,50	1.085,00
18	SUPPORT EIXO TRAS ESQUERDO	UNIDADE	10	108,50	1.085,00
19	SUPPORT SAPATA DE FREIO DIANT	UNIDADE	10	116,58	1.165,80
20	VALVULA FREIO DE MÃO	UNIDADE	10	301,66	3.016,60
21	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	10	1.762,50	17.625,00
22	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	10	506,66	5.066,60
23	JOGO BRONZE DE BIELA	UNIDADE	10	1.186,66	11.866,60
24	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	10	1.085,00	10.850,00
25	RESERVATORIO DO RADIAOR	UNIDADE	10	150,83	1.508,30
26	FLANGE CENTRO DO CARDAN	UNIDADE	10	281,33	2.813,30
27	PONTEIRA TRANSMIÇÃO CARDAN	UNIDADE	10	479,20	4.792,00
28	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL	UNIDADE	10	403,33	4.033,30
29	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR	UNIDADE	10	1.661,66	16.616,60
30	COJUNTO COROA PINHÃO	UNIDADE	10	4.508,33	45.083,30
31	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	10	157,96	1.579,60
32	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	1.153,33	11.533,30
33	LUVA TRANS\CARDAN	UNIDADE	10	31,18	311,80
34	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	10	440,83	4.408,30
35	COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	10	1.153,33	11.533,30
36	TURBINA MOTOR	UNIDADE	10	1.085,00	10.850,00
37	MOTOR LIMPA PARABRISA	UNIDADE	10	372,83	3.728,30
38	BOMBA DE AGUA	UNIDADE	10	678,33	6.783,30
39	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	10	4.545,00	45.450,00
40	BOMBA DE TRANSMIÇÃO	UNIDADE	10	745,83	7.458,30
41	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	10	711,66	7.116,60
42	CRUZETA TRANSMIÇÃO	UNIDADE	10	109,18	1.091,80
43	ROLAMENTO EIXO DO CARDAN	UNIDADE	10	53,56	535,60
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	20	179,66	3.593,20
45	CONJUNTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL	UNIDADE	10	223,83	2.238,30
46	CRUZETA DIFERENCIAL	UNIDADE	10	69,50	695,00
47	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
48	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10	41,35	413,50
49	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	10	44,08	440,80
50	SUPPORT DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	10	949,16	9.491,60
51	CONDENSADOR	UNIDADE	10	745,83	7.458,30
52	GARFO DE EMBREGAM	UNIDADE	10	167,45	1.674,50
53	POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	10	74,58	745,80
54	HELICE DO VENTILADOR RADIADOR	UNIDADE	10	95,60	956,00
55	RADIADOR	UNIDADE	10	4.577,50	45.775,00
56	CATRACA FREIO DE MÃO	UNIDADE	10	210,16	2.101,60
57	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	10	475,00	4.750,00
	TOTAL GRUPO 01				568.400,00

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
GRUPO 02	MARCOPOLO VOLARE/2002 PLACA: HP07181 --- MARCOPOLO/ VOLARE VBL ED/2012 PLACA: OLN2958	UNID	1	80.737,20

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
58	OLEO MOTOR	LT	80	45,33	3.626,40
59	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	10	54,43	544,30
60	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	116,30	1.163,00
61	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	10	81,26	812,60
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	82,97	829,70
63	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	2	510,00	1.020,00
64	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	151,33	302,66
65	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.785,00	3.570,00
66	PNEU 185/65R15	UNIDADE	12	1.207,33	14.487,96
67	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UNIDADE	2	102,00	204,00
68	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	325,73	651,46
69	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	153,00	306,00
70	CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	2	101,33	202,66
71	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	101,33	202,66
72	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UNIDADE	2	730,66	1.461,32
73	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	2	22,94	45,88
74	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	2	22,94	45,88
75	LAMPADA FAROL H3	UNIDADE	2	22,94	45,88
76	LAMPADA FAROL H1	UNIDADE	2	22,94	45,88
77	BATERIA	UNIDADE	2	799,33	1.598,66
78	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	304,33	608,66
79	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	152,33	304,66
80	ALTERNADOR	UNIDADE	2	508,33	1.016,66
81	CABEÇOTE	UNIDADE	2	2.533,33	5.066,66
82	JG ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	2	182,93	365,86
83	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	799,33	1.598,66
84	VALVULAS DE ESCAPE	UNIDADE	10	113,86	1.138,60
85	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	183,60	367,20
86	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	355,33	710,66
87	PIVO	UNIDADE	2	204,00	408,00
88	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	181,93	363,86
89	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	2	185,36	370,72
90	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	1.013,33	2.026,66
91	BICO INJETOR	UNIDADE	4	57,76	231,04
92	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2	649,46	1.298,92
93	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	197,23	394,46
94	RADIADOR	UNIDADE	2	1.411,33	2.822,66
95	SILICONE BLACK	UNIDADE	2	38,42	76,84

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

96	JOGO BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	1.224,00	2.448,00
97	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	2	1.122,00	2.244,00
98	JOGO COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	293,80	587,60
99	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	1.003,33	2.006,66
100	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	765,00	1.530,00
101	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	51,00	102,00
102	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2	81,26	162,52
103	OLEO 90	LT	15	202,33	3.034,95
104	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	181,93	363,86
105	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	152,33	304,66
106	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1	203,33	203,33
107	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	1	14,96	14,96
108	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	1.598,66	3.197,32
109	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	598,66	1.197,32
110	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	251,66	503,32
111	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	406,33	812,66
112	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	761,66	1.523,32
113	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2	458,00	916,00
114	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	324,73	649,46
115	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	162,53	325,06
116	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	102,00	204,00
117	CUBO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	748,33	1.496,66
118	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	30,26	60,52
119	BATEDOR DO AMORT	UNIDADE	2	102,00	204,00
120	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	353,66	707,32
121	OLEO DE FREIO	LT	15	14,96	224,40
122	BANDEJA	UNIDADE	2	748,33	1.496,66
123	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	304,33	608,66
124	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UNIDADE	2	153,00	306,00
125	CONDENSADOR	UNIDADE	2	748,33	1.496,66
126	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	314,53	629,06
127	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	384,26	768,52
128	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNIDADE	2	35,03	70,06
TOTAL GRUPO 02					80.737,20

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
GRUPO 03	IVECO/CITYCLASS 70C16/2010 PLACA: NXJ6273 --- MICRO-ONIBUS/2016-2017 PLACA: PSV1330 02 ONIBUS	UNID	1	80.737,20

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
129	OLEO MOTOR	LT	80	45,33	3.626,40
130	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	10	54,43	544,30
131	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	116,30	1.163,00
132	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	10	81,26	812,60
133	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	82,97	829,70
134	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	2	510,00	1.020,00
135	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	151,33	302,66

ESTADO DO MARANHÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

136	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1785,00	3.570,00
137	PNEU 185/65R15	UNIDADE	12	1207,33	14.487,96
138	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UNIDADE	2	102,00	204,00
139	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	325,73	651,46
140	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	153,00	306,00
141	CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	2	101,33	202,66
142	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	101,33	202,66
143	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UNIDADE	2	730,66	1.461,32
144	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	2	22,94	45,88
145	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	2	22,94	45,88
146	LAMPADA FAROL H3	UNIDADE	2	22,94	45,88
147	LAMPADA FAROL H1	UNIDADE	2	22,94	45,88
148	BATERIA	UNIDADE	2	799,33	1.598,66
149	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	304,33	608,66
150	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	152,33	304,66
151	ALTERNADOR	UNIDADE	2	508,33	1.016,66
152	CABEÇOTE	UNIDADE	2	2533,33	5.066,66
153	JG ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	2	182,93	365,86
154	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	799,33	1.598,66
155	VALVULAS DE ESCAPE	UNIDADE	10	113,86	1.138,60
156	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	183,60	367,20
157	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	355,33	710,66
158	PIVO	UNIDADE	2	204,00	408,00
159	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	181,93	363,86
160	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	2	185,36	370,72
161	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	1013,33	2.026,66
162	BICO INJETOR	UNIDADE	4	57,76	231,04
163	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2	649,46	1.298,92
164	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	197,23	394,46
165	RADIADOR	UNIDADE	2	1411,33	2.822,66
166	SILICONE BLACK	UNIDADE	2	38,42	76,84
167	JOGO BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	1224,00	2.448,00
168	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	2	1122,00	2.244,00
169	JOGO COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	293,80	587,60
170	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	1003,33	2.006,66
171	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	765,00	1.530,00
172	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	51,00	102,00
173	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2	81,26	162,52
174	OLEO 90	LT	15	202,33	3.034,95
175	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	181,93	363,86
176	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	152,33	304,66
177	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1	203,33	203,33
178	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	1	14,96	14,96
179	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	1598,66	3.197,32
180	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	598,66	1.197,32
181	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	251,66	503,32
182	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	406,33	812,66

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

183	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	761,66	1.523,32
184	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2	458,00	916,00
185	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	324,73	649,46
186	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	162,53	325,06
187	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	102,00	204,00
188	CUBO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	748,33	1.496,66
189	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	30,26	60,52
190	BATEDOR DO AMORT	UNIDADE	2	102,00	204,00
191	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	353,66	707,32
192	OLEO DE FREIO	LT	15	14,96	224,40
193	BANDEJA	UNIDADE	2	748,33	1.496,66
194	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	304,33	608,66
195	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	2	153,00	306,00
196	CONDENSADOR	UNIDADE	2	748,33	1.496,66
197	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	314,53	629,06
198	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	384,26	768,52
199	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNIDADE	2	35,03	70,06
TOTAL GRUPO 3					80.737,20

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO GRUPO
GRUPO 04	CAMINHONETE Mitsubishi MMC/L200 TRITON - ANO 2016/2017	UNID	1	87.227,18

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
200	OLEO MOTOR	LT	80	52,30	4.184,00
201	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	10	82,01	820,10
202	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	95,91	959,10
203	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	10	36,95	369,50
204	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	82,01	820,10
205	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	2	90,50	181,00
206	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	129,80	259,60
207	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.508,33	3.016,66
208	PNEU 185/70R14	UNIDADE	16	595,00	9.520,00
209	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UNIDADE	2	203,33	406,66
210	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	203,33	406,66
211	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	167,08	334,16
212	CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	2	161,00	322,00
213	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	456,83	913,66
214	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UNIDADE	2	167,08	334,16
215	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	2	21,03	42,06
216	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	2	21,03	42,06
217	LAMPADA FAROL H3	UNIDADE	2	21,03	42,06
218	LAMPADA FAROL H1	UNIDADE	2	21,03	42,06

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

219	BATERIA	UNIDADE	2	897,50	1.795,00
220	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	250,83	501,66
221	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	250,83	501,66
222	ALTERNADOR	UNIDADE	2	267,75	535,50
223	CABEÇOTE	UNIDADE	2	5.931,66	11.863,32
224	JG ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	2	253,50	507,00
225	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	136,58	273,16
226	VALVULAS DE ESCAPE	UNIDADE	10	438,53	4.385,30
227	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	136,00	272,00
228	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	606,66	1.213,32
229	PIVO	UNIDADE	2	91,83	183,66
230	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	101,66	203,32
231	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	2	101,66	203,32
232	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	847,50	1.695,00
233	BICO INJETOR	UNIDADE	4	1.796,66	7.186,64
234	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2	1.491,66	2.983,32
235	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	263,66	527,32
236	RADIADOR	UNIDADE	2	349,08	698,16
237	SILICONE BLACK	UNIDADE	2	45,08	90,16
238	JOGO BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	291,50	583,00
239	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	2	182,33	364,66
240	JOGO COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	97,95	195,90
241	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	142,33	284,66
242	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	218,58	437,16
243	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	32,55	65,10
244	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2	30,50	61,00
245	OLEO 90	LT	15	172,16	2.582,40
246	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	303,33	606,66
247	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	769,33	1.538,66
248	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1	993,00	993,00
249	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	1	247,41	247,41
250	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	3.016,66	6.033,32
251	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	172,16	344,32
252	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	1.153,33	2.306,66
253	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	729,16	1.458,32
254	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	688,08	1.376,16
255	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2	345,83	691,66
256	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	455,83	911,66
257	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	262,66	525,32
258	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	131,50	263,00
259	CUBO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	362,66	725,32
260	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	243,33	486,66
261	BATEDOR DO AMORT	UNIDADE	2	247,41	494,82
262	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	84,75	169,50
263	OLEO DE FREIO	LT	15	14,91	223,65
264	BANDEJA	UNIDADE	2	593,33	1.186,66
265	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	120,33	240,66

266	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UNIDADE	2	120,33	240,66
267	CONDENSADOR	UNIDADE	2	679,16	1.358,32
268	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	403,33	806,66
269	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	96,58	193,16
270	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNIDADE	2	298,33	596,66
TOTAL GRUPO 04					87.227,18

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO GRUPO
GRUPO 05	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 - ano 2010 03 Veículos	UNID	1	86.542,70

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
271	OLEO MOTOR	LT	80	52,30	4.184,00
272	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	10	81,66	816,60
273	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	95,21	952,10
274	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	10	36,25	362,50
275	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	81,66	816,60
276	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	2	89,45	178,90
277	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	129,45	258,90
278	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.490,83	2.981,66
279	PNEU 175/70R13	UNIDADE	12	786,16	9.433,92
280	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UNIDADE	2	203,33	406,66
281	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	203,33	406,66
282	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	166,38	332,76
283	CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	2	159,25	318,50
284	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	456,13	912,26
285	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UNIDADE	2	166,38	332,76
286	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	2	17,98	35,96
287	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	2	19,65	39,30
288	LAMPADA FAROL H3	UNIDADE	2	19,65	39,30
289	LAMPADA FAROL H1	UNIDADE	2	19,65	39,30
290	BATERIA	UNIDADE	2	830,00	1.660,00
291	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	250,75	501,50
292	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	250,75	501,50
293	ALTERNADOR	UNIDADE	2	266,00	532,00
294	CABEÇOTE	UNIDADE	2	5.930,00	11.860,00
295	JG ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	2	252,80	505,60
296	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	135,88	271,76
297	VALVULAS DE ESCAPE	UNIDADE	10	437,83	4.378,30
298	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	82,19	164,38
299	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	606,58	1.213,16
300	PIVO	UNIDADE	2	91,50	183,00
301	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	100,98	201,96
302	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	2	100,98	201,96
303	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	830,00	1.660,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

304	BICO INJETOR	UNIDADE	4	1.761,66	7.046,64
305	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2	1.456,66	2.913,32
306	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	262,96	525,92
307	RADIADOR	UNIDADE	2	347,33	694,66
308	SILICONE BLACK	UNIDADE	2	44,38	88,76
309	JOGO BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	288,00	576,00
310	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	2	181,63	363,26
311	JOGO COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	97,25	194,50
312	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	142,33	284,66
313	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	218,58	437,16
314	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	31,50	63,00
315	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2	30,50	61,00
316	OLEO 90	LT	15	171,46	2.571,90
317	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	301,58	603,16
318	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	765,83	1.531,66
319	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1	989,50	989,50
320	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	1	245,66	245,66
321	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	2.981,66	5.963,32
322	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	171,46	342,92
323	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	1.185,83	2.371,66
324	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	728,33	1.456,66
325	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	693,00	1.386,00
326	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2	354,46	708,92
327	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	454,08	908,16
328	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	260,91	521,82
329	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	130,80	261,60
330	CUBO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	359,16	718,32
331	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	242,63	485,26
332	BATEDOR DO AMORT	UNIDADE	2	245,66	491,32
333	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	83,00	166,00
334	OLEO DE FREIO	LT	15	14,56	218,40
335	BANDEJA	UNIDADE	2	575,83	1.151,66
336	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	120,63	241,26
337	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UNIDADE	2	120,63	241,26
338	CONDENSADOR	UNIDADE	2	728,33	1.456,66
339	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	399,83	799,66
340	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	93,16	186,32
341	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNIDADE	2	295,50	591,00
	TOTAL GRUPO 5				86.542,70

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO GRUPO
GRUPO 06	CAMINHONETE CHECROLET/S10 ANO 2013/2013 02 carros	UNID	1	84.815,02

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
342	OLEO MOTOR	LT	70	52,30	3.661,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

343	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	10	81,93	819,30
344	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	95,52	955,20
345	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	10	36,36	363,60
346	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	81,93	819,30
347	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	2	89,74	179,48
348	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	129,87	259,74
349	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.495,66	2.991,32
350	PNEU 175/70R13	UNIDADE	12	695,40	8.344,80
351	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UNIDADE	2	204,00	408,00
352	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	204,00	408,00
353	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	166,92	333,84
354	CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	2	159,76	319,52
355	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	457,62	915,24
356	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UNIDADE	2	166,92	333,84
357	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	2	18,04	36,08
358	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	2	19,71	39,42
359	LAMPADA FAROL H3	UNIDADE	2	19,71	39,42
360	LAMPADA FAROL H1	UNIDADE	2	19,71	39,42
361	BATERIA	UNIDADE	2	832,66	1.665,32
362	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	251,56	503,12
363	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	251,56	503,12
364	ALTERNADOR	UNIDADE	1	266,86	266,86
365	CABEÇOTE	UNIDADE	2	5.949,33	11.898,66
366	JG ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	2	253,62	507,24
367	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNIDADE	10	136,32	1.363,20
368	VALVULAS DE ESCAPE	UNIDADE	10	439,26	4.392,60
369	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	82,46	164,92
370	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	608,56	1.217,12
371	PIVO	UNIDADE	2	91,80	183,60
372	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	101,31	202,62
373	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	2	101,31	202,62
374	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	832,66	832,66
375	BICO INJETOR	UNIDADE	4	1.767,33	7.069,32
376	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2	1.461,33	2.922,66
377	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	263,82	527,64
378	RADIADOR	UNIDADE	1	348,46	348,46
379	SILICONE BLACK	UNIDADE	2	44,52	89,04
380	JOGO BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	288,93	577,86
381	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	2	182,22	364,44
382	JOGO COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	97,56	195,12
383	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	142,80	285,60
384	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	219,30	438,60
385	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	31,60	63,20
386	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2	30,60	61,20
387	OLEO 90	LT	15	172,02	2.580,30
388	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	302,56	605,12
389	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	768,33	1.536,66

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

390	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1	992,73	992,73
391	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	1	246,46	246,46
392	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	2.991,33	5.982,66
393	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	172,02	344,04
394	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	1.189,66	2.379,32
395	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	730,66	1.461,32
396	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	695,26	1.390,52
397	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2	355,62	711,24
398	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	455,56	911,12
399	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	261,76	523,52
400	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	131,22	262,44
401	CUBO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	360,33	720,66
402	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	243,42	486,84
403	BATEDOR DO AMORT	UNIDADE	2	246,46	492,92
404	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	83,26	166,52
405	OLEO DE FREIO	LT	15	14,61	219,15
406	BANDEJA	UNIDADE	2	577,66	1.155,32
407	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	121,02	242,04
408	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UNIDADE	2	121,02	242,04
409	CONDENSADOR	UNIDADE	2	730,66	1.461,32
410	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	401,13	802,26
411	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	93,46	186,92
412	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNIDADE	2	299,13	598,26
	TOTAL GRUPO 06				84.815,02

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO GRUPO
GRUPO 07	CARRO PASSEIO FIAT ESTRADA 2010 01 VEÍCULO	UNID	1	38.084,93

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
413	OLEO MOTOR	LT	60	52,30	3.138,00
414	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8	27,70	221,60
415	FILTRO DE AR	UNIDADE	8	46,96	375,68
416	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	8	36,14	289,12
417	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	27,70	221,60
418	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	3	64,20	192,60
419	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	3	50,33	150,99
420	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	236,46	709,38
421	PNEU 175/70R13	UNIDADE	12	439,33	5.271,96
422	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UNIDADE	2	844,66	1.689,32
423	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	168,93	337,86
424	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	110,80	221,60
425	CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	2	69,93	139,86
426	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	209,46	418,92
427	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UNIDADE	2	84,80	169,60
428	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	2	74,33	148,66

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

429	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	2	74,33	148,66
430	LAMPADA FAROL H3	UNIDADE	2	74,33	148,66
431	LAMPADA FAROL H1	UNIDADE	2	74,33	148,66
432	BATERIA	UNIDADE	1	204,02	204,02
433	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	226,33	452,66
434	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	304,00	608,00
435	ALTERNADOR	UNIDADE	1	753,33	753,33
436	CABEÇOTE	UNIDADE	2	1.588,00	3.176,00
437	JG ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	2	283,73	567,46
438	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNIDADE	8	347,93	2.783,44
439	VALVULAS DE ESCAPE	UNIDADE	8	119,93	959,44
440	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	69,26	138,52
441	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	110,46	220,92
442	PIVO	UNIDADE	2	43,93	87,86
443	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	90,20	180,40
444	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	2	125,00	250,00
445	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	743,33	743,33
446	BICO INJETOR	UNIDADE	4	57,09	228,36
447	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1	195,93	195,93
448	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	69,26	138,52
449	RADIADOR	UNIDADE	2	233,06	466,12
450	SILICONE BLACK	UNIDADE	2	33,80	67,60
451	JOGO BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	65,20	130,40
452	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	2	341,20	682,40
453	JOGO COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	226,33	452,66
454	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	260,13	520,26
455	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	185,80	371,60
456	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	39,53	79,06
457	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2	158,80	317,60
458	OLEO 90	LT	15	33,80	507,00
459	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	3	135,13	405,39
460	DISCO DE FREIO	UNIDADE	3	263,46	790,38
461	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1	645,20	645,20
462	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	1	209,46	209,46
463	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	39,86	79,72
464	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	49,66	99,32
465	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	101,33	202,66
466	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	256,73	513,46
467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	141,20	282,40
468	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2	405,33	810,66
469	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	358,06	716,12
470	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	108,13	216,26
471	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	37,50	75,00
472	CUBO DE RODA DIANT	UNIDADE	2	175,66	351,32
473	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	165,53	331,06
474	BATEDOR DO AMORT	UNIDADE	2	277,00	554,00
475	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	75,33	150,66

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

476	OLEO DE FREIO	LT	15	29,06	435,90
477	BANDEJA	UNIDADE	2	253,33	506,66
478	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	89,86	179,72
479	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UNIDADE	2	74,66	149,32
480	CONDENSADOR	UNIDADE	2	263,46	526,92
481	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	104,73	209,46
482	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	79,40	158,80
483	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNIDADE	2	29,73	59,46
	TOTAL GRUPO 07				38.084,93

ITEM	OBJETO	UND	VLR. MAX. UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO(R\$)	VLR. TOTAL
484	Serviços especializados de manutenção preventiva e manutenção corretiva (mão de obra) Veículos Leves	Hora Técnica	156,66	62.664,00
485	Serviços especializados de manutenção preventiva e manutenção corretiva (mão de obra) Veículos médio	Hora Técnica	177,33	79.798,50
486	Serviços especializados de manutenção preventiva e manutenção corretiva (mão de obra) Veículos Pesados	Hora Técnica	209,33	125.598,00
	TOTAL			268.060,50

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO II

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020 LAGO DO JUNCO - MA, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

.....(.....), de de

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO III**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lago Junco - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO IV**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO V**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020.

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO VI**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº____e do CPF nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO VII**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020.

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020.

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lago do Junco de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

1. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que haja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA;

2. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

5. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

6. Esta empresa e seus sócios/diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sóciosambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

7. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO IX

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020.

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- E-mail:
- (DDD) Telefone:
2. Representante legal que assinará o contrato: Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
- CPF:
- Cargo/Função:
- E-mail:
- (DDD) Telefone:
3. Proposta de Preços:
Valor global: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de início dos fornecimentos:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco:
- Agência:
- Conta-Corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO X**

"MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020.

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2020.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

4. RELAÇÃO DOS VEICULOS E PECAS

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....). Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-Corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
ANEXO XI

"MINUTA DA ATA"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020/PP/LAGO DO JUNCO – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO no Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020, constante do Processo administrativo nº 0204.04.10.5/2020, torna público a Ata de Registro de Preços nº ____/____, tendo como objeto a Eventual Contratação de Empresas pra Aquisição de peças para veículos automotores pertencentes ao Município de Lago do Junco/MA, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado Global, assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0204.04.10.5/2020, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Lago da Pedra no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, conforme definido no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:				
CNPJ nº:				
Endereço:				
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____				
E-mail:				
Representante legal:				
CPF nº:				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário

Observações: _____

1. **Da vinculação:**
 - 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
2. **Da expectativa do Fornecimento:**
 - 2.1. Os fornecimentos poderão ser prestados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de Fornecimento(s).
 - 2.2. O detentor da Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender as solicitações durante a validade desta Ata, ainda que a prestação do Fornecimento seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
 - 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lago do Junco a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o

- 2.4. direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, Produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lago do Junco, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Infraestrutura - órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lago do Junco promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lago do Junco sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os Fornecimentos da Nota de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lago do Junco, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua

- 6.1.2.2. adequação ao praticado no Mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lago do Junco poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lago do Junco irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
- 7. Do cancelamento do registro de preços:**
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco:
- 7.1.1.1. Quando a empresa prestadora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa prestadora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa prestadora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas na prestação dos Fornecimentos;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco.
- 7.1.2. **Pela empresa:**
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa prestadora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa prestadora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa prestadora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser

- aceita pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa prestadora, relativa ao fornecimento do objeto.
 - 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lago do Junco não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa prestadora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 7.7. A empresa prestadora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:**
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa prestadora:
 - 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
 - 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos Fornecimentos.
- 9. Da formalização dos contratos:**
- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de Fornecimentos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020 LAGO DO JUNCO - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
 - 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):**
- 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco (MA), devendo:
 - 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
 - 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lago do Junco (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
 - 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas.

- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lago do Junco-MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lago do Junco;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, poderá haver modificações nos locais dos Fornecimentos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lago do Junco notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lago do Junco, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lago do Junco reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa prestadora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, ou sua qualidade de empresa prestadora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa prestadora;
- 11.1.8. A empresa prestadora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos Fornecimentos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

- 12.1. O(s) preço(s) do(s) Fornecimento(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de LAGO DO JUNCO - MA (www.lagodojunco.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de

preços.
12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. **Dos casos omissos:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001/2017 de 13 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. **Do Foro:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lago do Junco - MA, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA

Sr. _____

Secretário Municipal.....

Contratante

Sr. _____

Empresa detentora do registro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.04.10.5/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO

- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA

Por este instrumento particular, o Município de LAGO DO JUNCO - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, situada na Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, Lago do Junco - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.460.026/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sr. _____, brasileiro, portador do RG: nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com endereço na _____, e aqui representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2020, decorrente do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020, formalizado nos autos do Processo nº 0204.04.10.5/2020, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2017 de 13 de janeiro de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA a prestação dos Fornecimentos constantes no Termo de Referência o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 004/2020 - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2017 de 13 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado

à administração.

3.2.1.1.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco.

Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago do Junco – MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho:	Data de emissão: / /
Valor global (R\$):	
Fonte de recurso:	
Órgão:	
Unidade:	
Função:	
Sub-função:	
Programa:	
Projeto/atividade:	
Natureza da despesa:	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31/12/2020.

Cláusula sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. A forma de execução será parcelada, sendo os fornecimentos entregues de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os Fornecimentos deverão ser Entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.
- 6.3. Os Fornecimentos deverão ser prestados no Município de LAGO DO JUNCO - MA, nos locais indicados na ordem de Fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) fornecimento(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a

- regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco:
- 7.2.2. Agência:
- 7.2.3. Conta-corrente:
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF =
IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lago do Junco.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. **Constituem obrigações da contratada:**
- 15.3.1. Prestar o(s) Fornecimento(s) onde forem solicitados, em dias úteis e no horário de expediente;
- 15.3.2. Prestar o(s) Fornecimento(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. O(s) Fornecimento(s) deverá(ão) ser prestados(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) Fornecimento(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) Fornecimento(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) Fornecimento(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde: } INI$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) Fornecimento(s) para entrega deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 8.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove - Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte - Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2017 de 13 de janeiro de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um - Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. LAGO DO JUNCO - MA, ___ de ___ de ___.

Sr. _____

Contratante

Sr(a). _____

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

ANEXO XIII

"MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO"

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ (AUTORIZAÇÃO DE COMPRA)

 (Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 Lago do Junco - ATA SRP Nº /PP/LAGO DO JUNCO

À

Empresa: _____ CNPJ nº: _____ Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____ MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

- Autorizamos o fornecimento, de interesse desta Administração, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
 - A(s) especificação(ões) do(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.
- Prazo de início dos fornecimentos: Até 02 (dois) dias úteis.
- Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação: O fornecimento a ser prestado deverá ser, obrigatoriamente, da mesma forma de execução constante na proposta de preços.

- Local da Entrega do Fornecimento: _____
- As despesas decorrentes desta ordem de Fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho:	Data de emissão: / /
Valor global (R\$):	
Fonte de recurso:	
Órgão:	
Unidade:	
Função:	
Sub-função:	
Programa:	
Projeto/atividade:	
Natureza da despesa:	

- A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a informação de todo o Fornecimento prestado. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva

ordem de Fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) Fornecimento(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.1. Banco:
- 7.2. Agência:
- 7.3. Conta-Corrente:

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada.